



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2016

Em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2016 (PAINT 2016) e com as atividades definidas no Programa de Auditoria nº 07/2016, é apresentado – a seguir – o relato das avaliações realizadas por esta Unidade de Auditoria Interna (UAUDI) no decorrer de seus trabalhos.

Reiteramos que – a partir de 2016 – os relatórios serão emitidos à medida que as ações de auditoria forem sendo finalizadas, de maneira a dar maior tempestividade ao reporte realizado à Alta Administração do Cefet/RJ.

I. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades foram desenvolvidas na unidade Maracanã – sede do Cefet/RJ – onde se encontra sediada a UAUDI, no período compreendido entre 18/04/2016 e 25/04/2016. O objetivo geral do trabalho consistia em emitir julgamento acerca dos exames realizados na subação contida na ação Gestão Patrimonial. Ademais, igualmente buscou-se orientar os gestores tempestivamente quanto às providências a serem tomadas e às correções a serem feitas quando quaisquer irregularidades eram encontradas, demonstrando proatividade nos trabalhos da auditoria e parceria para com a gestão.

Todas as verificações foram executadas de maneira satisfatória, não sendo identificada nenhuma restrição no decorrer dos trabalhos. Cabe destacar que os gestores das áreas auditadas atenderam às solicitações adequadamente e – quando foi o caso – receberam os servidores da UAUDI de maneira cordial, não impondo obstáculos à realização de reuniões para buscas de soluções e facilitando, assim, o alcance do objetivo do trabalho da auditoria.

As amostras foram escolhidas pelo método não probabilístico por meio de julgamento, no qual os elementos da população selecionada não possuem probabilidade conhecida e é utilizado o arbítrio do auditor para selecionar os itens da população que podem vir a ser boas fontes de informação precisa.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A seleção dos assuntos auditados observou os seguintes critérios a serem examinados ao longo das atividades:

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: BAIXAS DE BENS

- Analisar a formalização de 30% dos processos pertinentes ao período compreendido entre novembro de 2015 a fevereiro de 2016.

II. RESULTADO DOS EXAMES

PROGRAMA DE AUDITORIA: 07/2016

AÇÃO: 03 GESTÃO PATRIMONIAL

SUBAÇÃO: 03.02. BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

ASSUNTO: 03.02.01. BAIXAS DE BENS

RESULTADO: INFORMAÇÃO

1. Objetivo:

Avaliar a conformidade no gerenciamento das baixas de bens móveis e equipamentos da Instituição.

2. Resumo:

O reaproveitamento, a movimentação e a alienação de material, assim como, outras formas de seu desfazimento pela Administração Pública federal são regulados pelo Decreto nº 99.658/1990. Segundo este decreto as formas de desfazimentos são: alienação, cessão e renúncia ao direito de propriedade por meio de inutilização ou abandono.

Na alienação há a transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação. Quando ocorre alienação, a avaliação do material deverá ser feita conforme os preços atualizados e praticados no mercado. De acordo com o Decreto nº 99.658/1990, a venda se dará por meio de concorrência, leilão ou convite, a Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, pela concorrência.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A alienação de material com dispensa prévia de licitação, somente poderá ser autorizada quando houver justificado interesse público ou, em caso de doação, para atendimento ao interesse social. Quando a licitação não atrair interessados, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, para detectar as razões do desinteresse, especialmente referente às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas futuras de alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições da licitação anterior.

A cessão caracteriza-se pela movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes da União. A cessão ocorrerá mediante Termo de Cessão, no qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial – da unidade cedente para a cessionária – e o valor de aquisição ou custo de produção. Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Ainda segundo o referido Decreto, o material considerado inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado. Este será cedido a outros órgãos que dele necessitem.
- b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Já o Decreto nº 6.087/2007, que alterou o Decreto nº 99.658/1990, rege que a doação poderá ser realizada quando se tratar de material:

- I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;
- II - antieconômico, para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas,



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III - irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - adquirido com recursos de convênio celebrado com Estado, Território, Distrito Federal ou Município e que, a critério do Ministro de Estado, do dirigente da autarquia ou fundação, seja necessário à continuação de programa governamental, após a extinção do convênio, para a respectiva entidade convenente;

V - destinado à execução descentralizada de programa federal, aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente, lavrando-se, em todos os casos, registro no processo administrativo competente.

Segundo a Instrução Normativa nº 205/1988, é competência do Departamento de Administração ou unidade equivalente, sem prejuízo de outras orientações que possam vir do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), colocar à disposição, para cessão, o material identificado como inativo nos almoxarifados e os outros bens móveis distribuídos, considerados ociosos. Também deve providenciar a alienação do material considerado antieconômico e irrecuperável.

Consoante o Decreto nº 99.658/1990, a inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

3. Conjuntura:

O universo auditável era composto por 4 processos de baixas de bens, dentre os quais:

- a) 2 processos por motivo de inutilização ou abandono; e
- b) 2 processos por motivo de doação.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Optou-se pela análise de todos os processos relativos a baixas de bens. Assim, através da Solicitação de Auditoria nº 07/2016/01 foi requerida a documentação referente a baixas de bens móveis e equipamentos, realizadas no período de janeiro a junho/2016.

Quadro 1 – Informações solicitadas

PROCESSO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	DESTINO	RESOLUÇÃO CODIR	MOTIVO
23063.003228/2015-34	Maracanã	Mobiliário em geral	R\$ 104.665,09	Abandono	Resolução nº 52/2015 (09/10/2015)	Irrecuperável
23063.003413/2015-18	Angra dos Reis	Mobiliário em geral	R\$ 713,25	Abandono	Resolução nº 58/2015 (04/12/2015)	Irrecuperável
23063.003888/2015-11	Maracanã	VW Kombi Branca	R\$ 0,01	Doação	Resolução nº 57/2015 (04/12/2015)	Irrecuperável
23063.002791/2015-87	Maracanã	Mobiliário em geral	R\$ 512.566,44	Doação	Resolução nº 57/2015 (04/12/2015)	Antieconômico

Fonte: Elaboração própria.

Para que o objetivo do trabalho fosse atingido, o mesmo foi desmembrado em um objetivo específico, o qual se encontra descrito a seguir. O julgamento final dos dados apresentados é feito após a apresentação dos mesmos, no item **Análise da Auditoria Interna**. Já as respostas dos gestores quanto às Solicitações de Auditoria emitidas encontram-se descritas no item **Manifestação do Gestor**.

Objetivo Específico : Analisar a formalização dos processos pertinentes ao período compreendido entre novembro de 2015 a fevereiro de 2016.

Quadro 2 – Resultado da análise preliminar

ITEM	PROCESSO	RESULTADO DA ANÁLISE
01	23063.003228/2015-34	Não apresentou inconsistências.
02	23063.003413/2015-18	a) O termo não foi preenchido pela divisão de Patrimônio deferindo o termo de inutilização, conforme sugerido em despacho da Comissão Geral de Desfazimento; b) O item de número 36, que se refere a 84 mesas (fl. 4 do processo) não traz os objetos individualizados com os respectivos números de tombamento; e c) A classificação deve ser detalhada nos termos das alíneas do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 99.658/90.
03	23063.003888/2015-11	Não apresentou inconsistências.
04	23063.002791/2015-87	Não apresentou inconsistências.

Fonte: Elaboração própria.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A constatação das deficiências anteriormente descritas – além das dúvidas que surgiram ao longo dos trabalhos – originou as Solicitações de Auditoria nº 07/2016/02, 07/2016/03 e 07/2016/04, datadas de 21/07/2016, 01/08/2016, 09/09/2016 e 12/09/2016 e com prazo de atendimento para os dias 05/09/2016, 15/09/2016 e 16/09/2016. Os documentos em tela requeriam que os gestores competentes justificassem os apontamentos feitos no quadro 2, além de serem feitas outras solicitações que subsidiariam o julgamento da auditoria.

4. Manifestação do Gestor

Através de Memorando datado de 29/07/2016, foi enviado o seguinte posicionamento do gestor quanto à SA nº 07/2016/01:

Em resposta a Solicitação de Auditoria, encaminhamos as Baixas Contábeis concluídas no primeiro semestre do corrente ano.

Com relação ao inventário Anual, informo que devido aos acertos contábeis que estavam sendo realizados ao longo deste ano e do ano passado, ainda não foi concluído.

A atualização dos bens imóveis através do SPIUNET está sendo providenciada e em breve estará disponível a esta UAUDI.

Atendendo a SA nº 06/2016/03, foi emitido o Memorando nº 43/2016/GABIN/DIRAP, de 13/09/2016:

Inicialmente cumprimentando-a, encaminhamos as informações referentes à solicitação supracitada, considerando o item 01 que trata da informação da administração patrimonial de responsabilidade deste CEFET/RJ.

As informações solicitadas são para subsidiar os trabalhos que serão realizados por meio da ação "Gestão Patrimonial" — previstos no PAINT 2016.

Os diretores das UnEDs e os Gerentes Administrativos tem esmerados esforços junto aos órgãos cedentes dos bens imóveis para que o processo de doação seja regularizado o mais rápido possível, entretanto, encontram barreiras que emperram os procedimentos haja vista que todo o processo depende de uma ação de terceiros para o seu andamento.

Item 01-

- a) A estrutura de pessoal atualmente na DIPAT é insuficiente para atender a demanda deste Centro, em sua sede e seus **campi**, no que se refere à gestão de bens imóveis principalmente, onde a dificuldade de documentação depende dos órgãos envolvidos. No caso de Friburgo e Petrópolis, devido à mudança de Prefeitos, onde envolve também a*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- cessão via Estado representado pelo DER e FORUM, respectivamente, os trâmites de doação avançam com lentidão.*
- b) *Além disto, os servidores concursados e contratados recentemente e os mais antigos desconhecem o histórico de todo processo para regularização do imóvel, bem como, os procedimentos cartorários e a legislação, o que dificulta ainda mais a celeridade de toda administração e gestão patrimonial, necessitando, também de treinamento e acompanhamento.*
- c) *Quanto aos servidores antigos torna-se necessário capacitá-los para melhor utilização dos meios existentes de acompanhamento/controle notadamente Sistemas de Administração Patrimonial e conhecimento sobre a legislação vigente atualizada. Aos novos servidores, a indicação de treinamento para toda e qualquer atividade inerente ao desempenho de suas funções, quer seja ela singular ou coletiva e conhecimento geral da gestão patrimonial.*
- d) *Acreditamos que os servidores envolvidos na DIPAT necessitam receber orientações mais atualizadas quanto a todo procedimento processual que insere as etapas do registro dos bens imóveis, incluindo a regularização de obras/reformas junto aos órgãos municipais, por conta de remanejamento de servidores, recentemente, naquela Divisão.*
- e) *O nº de servidores atualmente lotados na DIPAT é insuficiente para atender a demanda, principalmente, nos momentos de maior incidência de entrega/distribuição/cadastramento dos bens, considerando afastamentos e outras ocorrências como:*
- servidores concursados recentemente que foram admitidos, entretanto, foram convocados para ocupar cargos em outro órgão,*
 - remanejamento interno de servidores,*
 - outros com tempo de aposentadoria,*
 - licença para tratamento de saúde e maternidade,*
 - servidores convocados para participação em comissões ou atividades em conjunto com outros setores, etc.*
- f) *Para os procedimentos de administração patrimonial a DIPAT utiliza o acompanhamento via Excel para seu controle. Devido ao número reduzido de servidores no setor este controle se encontra desatualizado no momento.*
- g) *Para os procedimentos de Gestão Patrimonial, a DIPAT utiliza o Sistema de Administração Patrimonial-SAP, que se encontra com falhas de procedimentos o que dificulta, de certa forma, as atividades da administração e gestão patrimonial, necessitando da aquisição de um programa moderno e atualizado com maiores recursos a fim de facilitar o registro e controle dos bens imóveis sob a responsabilidade da DIPAT.*
- h) *Quanto à utilização de um sistema, está sendo usado para inclusão e atualização dos dados dos bens imóveis o SPIUNET, pendente de sua atualização pelo pessoal da DIPAT. Pretende-se após a capacitação dos servidores designados para sua operacionalização, a inserção das informações dos imóveis já regularizados, neste caso, Itaguaí e Angra dos Reis, que já está sendo providenciado junto a DIRAP/DECOF os procedimentos processuais para envio à SPU/RJ.*

Finalmente o Memorando nº 49/2016/GABIN/DIRAP, de 13/10/2016, traz algumas considerações no que tange à SA nº 07/2016/04:



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

*Inicialmente cumprimentando-a, encaminhamos as informações referentes à solicitação supracitada, considerando o item 01 que trata do **Processo de nº 23063.003751/2015-80**.*

As informações solicitadas são para subsidiar os trabalhos que realizados por meio da ação “Gestão patrimonial” – previstos no PAINT 2016.

Disponibilizar o processo nº 23063.003751/2015-80.

informamos que considerando o aguardo do contrato original devidamente assinado, o prazo foi prorrogado mediante os entendimentos com essa UAUDI.

Conforme solicitação segue anexo o referido processo.

5. Análise da Auditoria Interna

Quanto à regularidade dos processos avaliados, as inconsistências encontradas foram apontadas na SA nº 07/2016/02, a qual foi suficientemente atendida no próprio caderno processual. Quanto aos processos em si, os mesmos encontram-se instruídos em conformidade com a legislação vigente. Não foram encontradas quaisquer evidências que comprometessem a continuidade dos processos de baixas de bens realizados no Cefet/RJ, dentro do que foi examinado por esta Auditoria Interna.

Foi verificado – em todos os processos averiguados – que se encontram presentes os documentos necessários ao procedimento de baixa de bens do acervo patrimonial, conforme discriminados na Portaria Cefet/RJ nº 192/2015, bem como há autorização do ordenador de despesas para as respectivas baixas. Assim, os processos de baixas de bens móveis do patrimônio do Cefet/RJ, formalizados no período compreendido entre novembro/2015 e fevereiro/2016, encontram-se regulares.

Após procedimento de análise pode-se concluir que as medidas de controle atualmente adotadas pela UJ são razoáveis, sendo executadas de modo satisfatório pela gestão, não tendo havido nenhuma constatação na ação realizada. Desta feita, os interesses da Administração encontram-se resguardados – no que tange à baixa de bens – além de estar assegurada, razoavelmente, a regularidade dos processos, conforme normativos aplicáveis.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

III. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, nos períodos e escopo previamente definidos, fica constatado que os atos e fatos referentes à Gestão Patrimonial – no que concerne à baixa de bens – não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016.

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Auditora-Chefe